



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

JUSTIFICATIVA

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REALINHAMENTO DO CONTRATO Nº 070/2021 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021/SEMAG - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57 INCISO II E §2º e 65 INCISO II “D” DA LEI DE LICITAÇÃO Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Primando por um ensino de qualidade, a Administração Pública do Município de Santarém, por interveniência da Secretaria Municipal de Educação, procura oferecer condições de trabalho para ao profissional educador, desde o professor, a diretoria e serventuários, assim como garantir o transporte, e para isso a houve a necessidade da contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e derivados para a manutenção dos serviços.

Para a contratação do objeto em questão, foi realizado Adesão a Ata de Registro de Preços Nº002/2021 derivada do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP 009/2021, tendo como uma das vencedoras, a empresa POSTO FLORESTA LTDA –EPP, contrato nº 070/2021, com vigência de 27/07/2021 a 26/07/2022.

No dia 08 de Julho de 2022 a empresa contratada protocolou nesta SEMED o pedido de redução do valor do Litro da Gasolina sugerida a R\$ 5,90 para efeitos de pagamentos a partir do dia 09 de Julho de 2022, sendo assim o Valor se torna vantajoso para administração Municipal.

Neste Sentido o Núcleo de Transporte Escolar e Logística solicitou o pedido de aditamento de prazo do Contrato 070/2021 justificando a necessidade de aditamento de prazo pois possui saldo e contratual e os preços permanecem vantajosos para a administração e sendo assim para que prosseguir na execução das atividades da secretaria de educação e aos órgãos a ela vinculados, vale destacar que mesmo com as medidas tomadas pelo governo municipal, referente ao enfrentamento da Pandemia do Covid 19 a secretaria de Educação não interrompeu suas



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

atividades na área administrativas, visando manter o pleno funcionamento das atividades, dando suporte às tarefas e ações operacionais.

O pedido foi juntado como anexo sendo documento justificável para prorrogação devida para o presente contrato pois ainda tem saldo em Contrato e ainda assim tornando vantajoso para administração municipal até que seja feita uma nova licitação.

Neste diapasão, cumpre tecer alguns comentários relacionados a recomposição de preços, relatando que tal circunstância fora prevista no art. 57 inciso II e §2º e 65 Inciso II alínea “d” da Lei nº 8.666/1993, vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II- por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardares ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinário e extracontratual.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

Assim, sendo a alteração do contrato possível, eis que o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 dão o devido respaldo legal e ainda em observância ao Art. 57, §2º, e do Artigo 65 Inciso alínea “d” justifica-se a confecção do 2º Termo Aditivo de prazo e Realinhamento do Contrato nº 070/2021 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021, com vigência de 27/07/2022 a 31/12/2022.

Santarém, 25 de Julho de 2022.

Maria José Maia da Silva
Secretária Municipal de Educação
Dec.005/2021